



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 319/2004, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO DE 1º DE JANEIRO DE 2005 A 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período de 1º de janeiro de 2005 e término em 31 de dezembro de 2008, são os fixados nos incisos I a III deste Artigo.


I – Prefeito Municipal	R\$. 6.500,00
II – Vice-Prefeito Municipal	R\$- 2.500,00
III – Secretários Municipais.....	R\$ 900,00

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito, caso seja nomeado Secretário Municipal, deverá optar, quando de sua posse, pelo Subsídio de Vice-Prefeito ou Subsídio de Secretário Municipal vedado sua acumulação.

Art. 2º - Os valores mencionados nos incisos I, II e III do Artigo 1º desta Lei, serão reajustados anualmente, por Lei específica, na mesma data e mesmo percentual de reajuste dos vencimentos dos demais Servidores Municipais, observado os limites previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e nos demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal, Magalhães de Almeida – MA, 21 de dezembro de 2004.


JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL